



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.014, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.987.

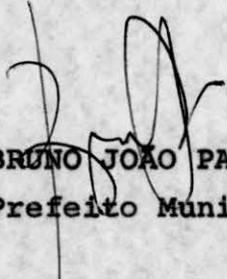
Dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de São Paulo, para desenvolvimento de programas de iniciação profissional para menores.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 18 de setembro de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

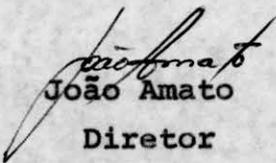
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de São Paulo, para desenvolvimento de programas de iniciação profissional para menores de idade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


João Amato
Diretor